



**DECRETO Nº 15.532**, de 27 de junho de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARATER INTEGRAL, AO SERVIDOR SEBASTIÃO ALCEU DE ANDRADE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

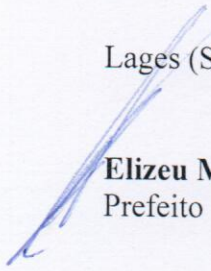
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Sebastião Alceu de Andrade**, inscrito no CPF nº 385.354.249-20 e no PASEP nº 10275022592, portador da matrícula funcional nº 3358/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Pintor de Parede, nível 4**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado no Gabinete do Prefeito do Município.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 2.535,09 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e nove centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Lages (SC), 27 de junho de 2016, 250<sup>º</sup> ano da Fundação e 156<sup>º</sup> da Emancipação.

  
**Elizeu Mattos**  
Prefeito